



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Documento: Projeto de Lei nº 077/2017 - protocolado sob o nº 000844/2017

Procedência: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor R\$ 743.584,42.”

PARECER

Chega à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 077/2017, de 18 de julho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

O Projeto de Lei nº 077/2017, de 18 de julho de 2017, solicita a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 743.584,42”.

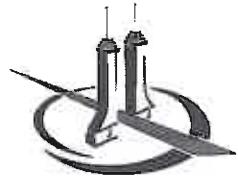
Ao compulsar o Projeto de Lei nº 077/2017, de 18 de julho de 2017, verifica-se que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana anexou ao referido Projeto a cópia da Ata nº 256/17, de 12 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana e demonstrativos financeiros.

Cabe ressaltar que o artigo 165, §8º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, determina que: “A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

O Projeto de Lei nº 077/2017 apresenta em sua justificativa que a “abertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



deste crédito *adicional especial* decorre da reprogramação dos recursos vinculados ao superavit financeiro do exercício de 2016”, evidenciando que tais recursos já existiam e que deixaram de ser *utilizados* em programas da área de Assistência Social e Habitação.

Evidencia-se que os recursos públicos no montante R\$ 743.584,42, decorrem, portanto, de “*saldos*” resultantes da não aplicação em programas vinculados à área de Assistência Social e Habitação, no ano de 2016, conforme percebe-se, inclusive, na Ata nº 256/17, de 12 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana.

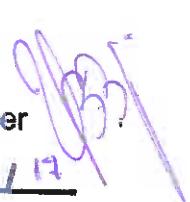
Por fim, constata-se que o Projeto de Lei nº 077/2017, de 18 de julho de 2017, bem como a documentação anexada, contempla as exigências contidas nas normas orçamentárias e atendem aos princípios que regem a contabilidade pública.

Neste sentido, diante do exposto, o *parecer é favorável* à aprovação do presente Projeto de Lei nº 077/2017, de 18 de julho de 2017

Uruguaiana, 20 de Julho de 2017.

Aprovado Parecer

em 20/07/17


José Clemente da Silva Corrêa

Vereador do PSDB

Relator

DE ACORDO



CONTRÁRIO